



LEI Nº 137/2002

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder o uso do imóvel que menciona e dá outras providências.

SAMUEL SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faço saber a todos os habitantes de Governador Celso Ramos, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso da Quadra Municipal de Futebol e área à Associação Recreativa e Esportiva Mar Azul.

Parágrafo Único – O imóvel se constitui em área de 19.000 m² (dezenove mil metros quadrados) pertencente a municipalidade, devidamente registrado no SPU sob nº 10958-0019/84, fls 134 v. /137, livro nº 03 – Diversos.

Art. 2º - O prazo de concessão é de 10 (dez) anos, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A Associação permitirá que o Município desenvolva atividades esportivas, na área concedida, mediante prévio comunicado de 03 (três) dias.

Art. 4º - A Associação será responsável pela conservação e melhoria da área concedida, sendo que o Município poderá ceder pedreiros, serventes, e/ou entrar c/ materiais para possíveis melhorias.

Art. 5º - As benfeitorias que a Associação edificar sobre a área concedida passará ao Patrimônio Municipal se :

- I. A sociedade se dissolver;
- II. Vencido o prazo, não se formalizar a prorrogação;
- III. Houver acordo entre o Município e Associação;
- IV. A Associação, comprovadamente, deixar de cumprir suas obrigações legais contratuais.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
CNPJ: 82.892.373/0001-89

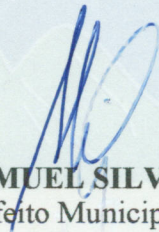


Art. 6º - A Associação e o Município se necessário entender firmarão contrato em outras condições.

Art. 7º - Fica revogada a Lei nº 78 de 25 de julho de 2001.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 29 de janeiro de 2002.



SAMUEL SILVA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.